



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Revogação / Anulação	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.033, de 20 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atendimento ao convênio PPT 00.0496 firmado com a PRODESP para operacionalização do Poupatempo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0072.2357.0000 – Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R\$ 260.000,00
TOTAL		R\$ 260.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito		
Ficha 92 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	Fonte 01	R\$ 65.000,00
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 92 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 195.000,00
TOTAL		R\$ 260.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 3 de 6

Lei nº 5.034, de 30 de Julho de 2020.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante assinatura de instrumento de ajuste próprio, a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social, ao LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.845.451/0001-60, com sede na marginal da rodovia Euclides da Cunha-SP-320, Km 582, cidade e comarca de Jales, SP, no valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais), em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O valor da Subvenção Social de que trata o caput deste artigo será repassado em parcela única para ser executado até 31 de agosto de 2021.

Art. 2.º Caberá à Procuradoria Geral do Município lavrar o instrumento de ajuste próprio para o repasse dos recursos financeiros, com observância desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Defensoria Pública da União, objetivando sua instalação no Município de Jales/SP.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei n.º 5.035, de 20 de julho de 2020.

Que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Defensoria Pública da União.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; Faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 4 de 6

Decretos

Decreto nº. 8.151, de 20 de julho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.033, de 20/07/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atendimento ao convênio PPT 00.0496 firmado com a PRODESP para operacionalização do Poupatempo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0072.2357.0000 – Apoio à Manutenção de Órgãos Estaduais e Federais		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R\$ 260.000,00
TOTAL		R\$ 260.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito		
Ficha 92 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	Fonte 01	R\$ 65.000,00
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 92 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 195.000,00
TOTAL		R\$ 260.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 83/20 – Pregão Eletrônico 40/20 – Sistema de Registro de Preço 31/20. Objeto: Registrar preço para aquisição de tubos de concreto que serão utilizados na manutenção do aterro sanitário, construção, manutenção e conservação de galerias pluviais no perímetro urbano do município, a ser entregue de forma parcelada no período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: item nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 à empresa Noromix Concreto S/A, portadora do CNPJ nº. 10.558.895/0001-38. Jales/SP, 16 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços nº 81/20 - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a Empresa: Noromix Concreto S/A – item 01:Tubos de concreto 600 x 1500mm- 20 unid. – valor unitário 216,50, marca Noromix, item 02: Tubos de concreto 400 x 1500mm, 200 unid. – valor unitário 119,50, marca Noromix, item 03:Tubos de concreto 600 x 1500mm, 300 unid. – valor unitário 179,00, marca Noromix, item 04:Tubos de concreto 800 x 1500mm, 300 unid. – valor unitário 288,00, marca Noromix, item 05:Tubos de concreto 1000 x 1500mm, 100 unid. – valor unitário 427,00, marca Noromix, item 06:Tubos de concreto 1200 x 1500mm, 100 unid. – valor unitário 534,00, marca Noromix, item 07:Tubos de concreto 1500 x 1500mm, 100 unid. – valor unitário 854,00- marca Noromix. Ficam declarados que os preços registrados na presente ata serão validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/SP, 16 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

A Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 85/20 – Pregão Eletrônico nº. 41/20. Objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento, Atendimento e Assistência Técnica de 24 Horas de Sistema de Alarme (Locação) em quantidades de equipamentos e o monitoramento e

Especificações; pelo período de 12 (Doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor global na seguinte conformidade: o lote nº. 01, à empresa Tecno Alarme Eireli ME, portadora do CNPJ nº. 09.275.754/0001-29. Jales/SP, 15 de Julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 66/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Tecno Alarme Eireli ME - Assinatura: 15 de julho de 2020 – Vigência: até 14/07/21 – Valor: R\$ 69.229,80.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo 74/20 – Pregão Eletrônico 35/20 – Sistema Registro de Preço 27/20. Objeto: Registro de Preço aquisição de material medico hospitalar (material para realização de curativos) pelo período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br e do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3033 e 3056. Jales/SP, 16 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 02/20 - Contrato nº 79/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Clínica Médica Daril Henrique Malaquias do Prado – Eireli – ME - Objeto: Reajuste de 2,3466% (com base no INPC) do valor do Contrato com empresa especializada para fornecimento de profissional médico generalista para desenvolver suas atividades junto à Unidade de Saúde Shiguero Kitayama - Valor: R\$ 3.463,56 - Assinatura: 10/07/20 - Vigência: 03/07/21 - Processo nº. 35/19 - Pregão Presencial nº. 17/19.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 6 de 6

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Jales

Revogação - Processo 82/20 – Pregão Eletrônico 39/20 – Sistema Registro de Preço 30/20. A Prefeitura do Município de Jales resolve, com base nas informações contidas no presente termo, REVOGAR o presente certame licitatório, que objetivava registrar preço para eventual contratação de empresa especializada em sanitização e desinfecção em contenção a COVID-19, em ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência de Saúde Pública. Jales/SP, 15 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação Fracassada - Processo nº. 73/20 - Pregão Eletrônico nº. 34/20 - Sistema de Registro de Preço nº. 26/20 - Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a necessidade dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Foi considerada FRACASSADA para todos os itens, devido a vários fatores que prejudicaram a sequência do certame, razão pela qual a pregoeira resolveu por fracassar o certame. Jales/SP, 15 de julho de 2020 - Olivia Natalina Mantelato - Pregoeira.